



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão Universitária - CEU
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DO CEU Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2016.

*Instituir o Regimento Interno da Editora da
Universidade Federal do ABC (EdUFABC)*

**O COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando
as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada em 25 de maio de 2016, e ainda:

- ✓ A Resolução nº 122 do Conselho Universitário (ConsUni) que instituiu a EdUFABC como órgão complementar;
- ✓ A Portaria da Reitoria, nº 364, de 20 de julho de 2015 que vincula a EdUFABC a Pró-reitoria de Extensão e Cultura;
- ✓ O Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do ABC; e
- ✓ O Plano de Desenvolvimento Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Editora da Universidade Federal do ABC (EdUFABC), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DANIEL PANSARELLI
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Presidente do Comitê de Extensão Universitária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão Universitária - CEU
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

ANEXO

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC EdUFABC REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - Compete à Editora da UFABC:

- I. editar obras de natureza acadêmica, artística, didática e de divulgação nas diversas áreas do saber, contribuindo para a democratização de conhecimento qualificado, diverso e inovador;
- II. promover, divulgar, distribuir e comercializar sua produção editorial no circuito universitário e no mercado editorial nacional e internacional;
- III. facilitar a interlocução acadêmica da UFABC nos âmbitos nacional e internacional através da construção de um catálogo de publicações com elevado padrão de qualidade;
- IV. propiciar amplo acesso do acervo ao público, inclusive pessoas com necessidades especiais, utilizando materiais e métodos de acessibilidade, como por exemplo, audiolivros e livros digitais.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – Da estrutura

Art. 2º - Integram a Editora da UFABC:

- I. a Coordenação Geral;
- II. o Comitê Estratégico;
- III. o Conselho Editorial.

CAPÍTULO II – Da Coordenação Geral

Art. 3º - A Coordenação Geral da EdUFABC é composta pelo Coordenador e Vice-Coordenador, nomeados pelo Reitor, ouvido o Pró-reitor de Extensão e Cultura.

Art. 4º - Compete ao Coordenador da EdUFABC:

- I. convocar e presidir as reuniões do Comitê Estratégico;
- II. coordenar os trabalhos da EdUFABC, cumprindo e fazendo cumprir as decisões do Conselho de Extensão Universitária (CEU) e do Comitê Estratégico;
- III. Atuar conjuntamente com a PROEC
 - a. no planejamento editorial;
 - b. na elaboração de política de gestão administrativa, proposta orçamentária, relatório anual e prestação de contas da EdUFABC;
 - c. na supervisão das áreas da EdUFABC subordinadas à Coordenação Geral;
- IV. definir as diretrizes de promoção e divulgação da EdUFABC;
- V. promover contatos com autores, editores e órgãos de apoio à editoração;
- VI. representar a EdUFABC junto aos órgãos da UFABC e de outras instituições;



- VII. articular o processo de composição e indicação dos coordenadores do Conselho Editorial, ouvidas as áreas constantes no artigo 9º;
- VIII. informar mensalmente ao Conselho Editorial sobre títulos em produção e perspectivas de produção.

Art. 5º - Compete ao Vice-Coordenador da EdUFABC auxiliar o Coordenador em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPÍTULO II – Do Comitê Estratégico

Art. 6º - Integram o Comitê Estratégico:

- I. o Coordenador da EdUFABC, que exercerá a presidência desse Órgão;
- II. o Vice-coordenador da EdUFABC, que exercerá a vice-presidência;
- III. o Pró-Reitor de Extensão e Cultura ou um representante indicado por ele;
- IV. um titular e suplente de cada uma das áreas que formam Conselho Editorial indicados entre os próprios membros do respectivo Conselho;
- V. um servidor indicado pelo Coordenador e nomeado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura, com experiência na área editorial.

§ 1º – Os integrantes mencionados nos incisos I, II e III terão mandato correspondente ao período em que permanecerem na função que lhes foi designada.

§ 2º – Os integrantes mencionados no inciso IV e V terão mandatos de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 7º - Compete ao Comitê Estratégico:

- I. definir a política editorial da EdUFABC;
- II. apreciar recursos interpostos pelos autores quanto a originais que forem recusados pelas áreas do Conselho Editorial;
- III. indicar, sugerir e aprovar linhas editoriais, séries e coleções;

Art. 8º - O Comitê Estratégico reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão por maioria simples, presentes, no mínimo, a metade dos seus membros.

CAPÍTULO III - Do Conselho Editorial

Art. 9º - O Conselho Editorial será organizado por áreas, como se segue:

- I. Ciências Naturais e Cognição;
- II. Ciências Sociais;
- III. Educação e Licenciatura;
- IV. Engenharias;
- V. Filosofia, Artes e Humanidades;
- VI. Interdisciplinar;
- VII. Matemática e Ciências da Computação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê de Extensão Universitária - CEU
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7281
proec@ufabc.edu.br

Art. 10 - Integram as áreas do Conselho Editorial, no mínimo, 4 (quatro) representantes com titulação de doutor captados por meio de edital de chamada pública.

§ 1º - Ao menos um representante de cada área deve ser externo à UFABC.

§ 2º - Caso a chamada pública seja insuficiente para suprir as vagas, as posições vacantes poderão ser ocupadas por membros designados pela Coordenação Geral ou pelo Comitê Estratégico.

§ 3º - Os integrantes do Conselho Editorial terão mandatos de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 11 - Compete ao Conselho Editorial:

- I. propor ao Comitê Estratégico a criação de linhas editoriais, séries e coleções;
- II. avaliar e aprovar a publicação de originais encaminhados à EdUFABC, segundo os critérios pré-definidos em políticas editoriais, linhas editoriais, séries e coleções, valendo-se de pareceres técnicos, sempre que considerar necessário;
- III. indicar um membro titular e um suplente de cada uma das áreas descritas no artigo 9 para atuar no Comitê Estratégico;
- IV. fomentar a ampliação do Catálogo de Publicação através da prospecção de novos autores.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê de Extensão Universitária.